

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: mmtyu965 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 02/02/2021 Requerimento nº 17/2021 Protocolo nº 163/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Lúdio Cabral</p>		



Com fundamento no que preceituam o art. 177, caput, e art. 183, inciso VIII, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, e o art. 28 da Constituição Estadual de Mato Grosso, requero à Mesa Diretora, após ouvido o Soberano Plenário, que aprove o presente REQUERIMENTO direcionado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso Mauro Mendes Ferreira, para o mesmo encaminhar a esta Casa de Leis Mensagem com Projeto de Lei Complementar, com o objetivo de prorrogar até 31 de dezembro de 2021 os efeitos da LEI COMPLEMENTAR nº 667 DE 20 DE JULHO DE 2020 (alterada pela LEI COMPLEMENTAR nº 678 de 03 de novembro de 2020), que dispõe sobre o pagamento de Verba Indenizatória Extraordinária de Combate à Covid-19 e indenização excepcional dos profissionais de saúde contratados temporariamente em regime de plantão, lotados na Secretaria de Estado de Saúde.

JUSTIFICATIVA

O Estado de Mato Grosso está atravessando uma segunda onda de contágios da covid-19 desde a terceira semana de novembro de 2020, conforme o Painel Epidemiológico Coronavirus/Covid19 publicado diariamente no site da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, a saber: <http://www.saude.mt.gov.br/informe/584>.

Toda as análise apontam para a persistência dos efeitos da pandemia por todo o ano corrente, em virtude da lentidão no processo de vacinação, bem como do surgimento de novas variantes do vírus Sars CoV-2 (COVID-19), com maior transmissibilidade, e que podem ser mais agressivos.

Este Requerimento visa garantir a continuidade do pagamento da Verba Extraordinária de Combate à Covid-19 a todos os profissionais de saúde que desempenham suas atividades no combate ao Sars CoV-2

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

(COVID-19) lotados na Secretaria Estadual de Saúde, de forma exaustiva e colocando suas vidas em risco com o objetivo de um bem maior de salvar vidas de toda a população de Mato Grosso. Também visa garantir o pagamento a Indenização Excepcional a todos os profissionais de saúde contratados temporariamente pela Secretaria de Estado de Saúde em regime de trabalho de plantão, que em razão da contaminação pelo Sars CoV-2 (COVID-19) em serviço e tendo que se afastar do trabalho não tem suas remunerações garantidas.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Fevereiro de 2021

Lúdio Cabral
Deputado Estadual